



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4396/2026

Data da disponibilização: Terça-feira, 20 de Janeiro de 2026.

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Alexandre Corrêa da Cruz Presidente Cláudio Antônio Cassou Barbosa Vice-Presidente Institucional Fernando Luiz de Moura Cassal Vice-Presidente Jurisdicional Maria Madalena Telesca Corregedora Regional	Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903 Telefone(s) : 51-3255-2000
--	---

Diretoria Geral

Apostila

Apostila - Portaria Presidência

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 2972/2025, de 17-12-2025, publicada no Diário Oficial da União de 23-12-2025, onde se lê:

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 19-12-2025, a Portaria nº 3474, item 1, de 29-07-2022, publicada no Diário Oficial da União de 01-08-2022, que designou a servidora ANELISE HELGA REICHERT TRINDADE (47198), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de ASSESSOR-CHEFE-CJ3, no Gabinete do Exmo. Desembargador George Achutti, nos impedimentos legais do titular.

leia-se,

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 19-12-2025, a Portaria nº 3474, item 1, de 29-07-2022, publicada no Diário Oficial da União de 01-08-2022, que designou a servidora ANELISE HELGA REICHERT TRINDADE (47198), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de ASSESSOR-CHEFE-CJ3, no Gabinete do Exmo. Desembargador Edson Pecis Lerrer, nos impedimentos legais do titular.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região

Apostila - SEGESP

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 2999/2025, de 17-12-2025, publicada no Boletim de Serviço nº 01, de 07-01-2026, relativa ao PA nº 8312/2025, onde se lê:

LOTAR, a contar de 16-12-2025, os servidores abaixo nominados e qualificados, no GABINETE DO GABINETE DO EXMO. DESEMBARGADOR EDSON PECIS LERRER, no exercício dos cargos em comissão e funções comissionadas, especificados:

(32743) VERA LUCIA BUTTINI, Analista Judiciário, Área Judiciária - ASSISTENTE DE GABINETE-FC05;

(99341) MONICA MELCHIADES SOARES, Analista Judiciário, Área Judiciária - ASSESSOR ADMINISTRATIVO-CJ1 e, em substituição, ASSESSOR-CJ3;

(108529) PAULA SEGOBIA DA ROSA, Técnico Judiciário, Área Administrativa - ASSISTENTE DE GABINETE-FC05;

(111236) KELLI SILVEIRA DOS SANTOS, Analista Judiciário, Área Judiciária - ASSISTENTE DE GABINETE-FC05;

(122777) BRUNA LEAL SIBEMBERG, Analista Judiciário, Área Judiciária - ASSISTENTE DE GABINETE-FC05;

(118680) FERNANDA AIDOS LEAL, Analista Judiciário, Área Judiciária - ASSISTENTE DE GABINETE-FC05;

(122106) MELINA RANGEL DE MOURA SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa - ASSISTENTE DE GABINETE-FC05;

(122637) YASMIN BÖHM LEWIS ESSWEIN, Técnico Judiciário, Área Administrativa - ASSISTENTE DE GABINETE-FC05;

(47198) ANELISE HELGA REICHERT TRINDADE, Analista Judiciário, Área Judiciária - ASSESSOR-CJ3, até 18-12-2025.

(118044) VALDEMIR DA SILVA, Extraquadro - ASSESSOR-CHEFE-CJ3.

leia-se,

LOTAR, a contar de 16-12-2025, os servidores abaixo nominados e qualificados, no GABINETE DO EXMO. DESEMBARGADOR EDSON PECIS LERRER, no exercício dos cargos em comissão e funções comissionadas, especificados:

(32743) VERA LUCIA BUTTINI, Analista Judiciário, Área Judiciária - ASSISTENTE DE GABINETE-FC05;

(99341) MONICA MELCHIADES SOARES, Analista Judiciário, Área Judiciária - ASSESSOR ADMINISTRATIVO-CJ1 e, em substituição, ASSESSOR-CJ3;

(108529) PAULA SEGOBIA DA ROSA, Técnico Judiciário, Área Administrativa - ASSISTENTE DE GABINETE-FC05;

(111236) KELLI SILVEIRA DOS SANTOS, Analista Judiciário, Área Judiciária - ASSISTENTE DE GABINETE-FC05;

(122777) BRUNA LEAL SIBEMBERG, Analista Judiciário, Área Judiciária - ASSISTENTE DE GABINETE-FC05;

(118680) FERNANDA AIDOS LEAL, Analista Judiciário, Área Judiciária - ASSISTENTE DE GABINETE-FC05;

(122637) YASMIN BÖHM LEWIS ESSWEIN, Técnico Judiciário, Área Administrativa - ASSISTENTE DE GABINETE-FC05;

(47198) ANELISE HELGA REICHERT TRINDADE, Analista Judiciário, Área Judiciária - ASSESSOR-CJ3, e, em substituição, ASSESSOR-CHEFE-CJ3 até 18-12-2025.

(118044) VALDEMIR DA SILVA, Extraquadro - ASSESSOR-CHEFE-CJ3.

RICARDO BRAGA BOTELHO
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituto

Portaria
Portaria Presidência

PORTARIA GP.TRT4 Nº 140, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.
PORTARIA GP.TRT4 Nº 140, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Institui o processo de Gerenciamento de Conhecimentos da Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implantação, pelo Tribunal, de práticas que favorecem a governança e a gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO a importância de definição e padronização dos processos relativos ao gerenciamento de serviços de TIC, a fim de prover e manter serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação que viabilizem e priorizem o cumprimento da função institucional da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), que tem como meta promover a melhoria da governança, da gestão e da colaboração tecnológica no âmbito do Poder Judiciário, visando direcionar e propiciar a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade dos órgãos, com o objetivo de maximizar os resultados com otimização de recursos;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 397/2024, que institui a Política de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus- PGSERVITIC;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 1480/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o processo de Gerenciamento de Conhecimentos da Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo único. O processo tem por fundamento as seguintes referências legais e normativas:

I - Resolução CSJT nº 397/2024, que institui a Política de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (PGSERV-TIC);

II - Resolução CNJ nº 370/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

III - BPMN (*Business Process Modeling Notation*), tipo de notação padrão amplamente utilizada para representar processos de negócio por meio de diagramas;

IV - ITIL 4 (*Information Technology Infrastructure Library 4*), conjunto de boas práticas para gerenciamento de serviços de TI, com objetivo de otimizar a entrega de valor aos clientes e garantir a eficiência operacional da organização;

V - COBIT 2019 (*Control Objectives for Information and related Technology 2019*), modelo de gestão de Governança em TI.

Art. 2º Para os efeitos deste ato aplicam-se as seguintes definições:

I - Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): ativo estratégico que suporta processos institucionais por meio da conjugação de recursos, processos de trabalho e técnicas que são utilizadas para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações;

II - Governança de TIC: conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos de trabalho e mecanismos de controle que visam assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e uso de TIC estejam alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e alcance das metas da instituição;

III - Artigo: Registro de um conhecimento ou informação na base de conhecimentos.

Art. 3º O processo mencionado no *caput* do artigo 1º desta Portaria tem como objetivo documentar informações técnicas relativas a procedimentos de trabalho em um repositório único compartilhado, a fim de disseminar o conhecimento adquirido, padronizando, agilizando e melhorando a eficiência do atendimento dos chamados de TIC e otimizando recursos.

Art. 4º O processo de Gerenciamento de Conhecimentos compõe-se das seguintes etapas:

I - Criação: criação de novo artigo de conhecimento;

II - Edição e elaboração: edição e elaboração de artigo de conhecimento;

III - Aprovação: aprovação do artigo.

Art. 5º A documentação do processo, incluindo seu desenho, a descrição das atividades, os papéis e as responsabilidades dos envolvidos, bem como eventuais alterações, serão publicadas no Portal de Governança de TI, após aprovação pela Presidência.

Art. 6º O processo estabelecido nesta Portaria será revisto anualmente ou em menor prazo, quando necessário.

Art. 7º Fica revogada a Portaria GP.TRT4 nº 7.310/2018 e demais disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA GP.TRT4 Nº 141, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.
PORTARIA GP.TRT4 Nº 141, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Portaria GP.TRT4 nº 6.237/2023, que institui a Metodologia de Gestão

do Portfólio e Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as alterações propostas na versão 2.0 da Metodologia e Processos de Gestão do Portfólio de Projetos e Gerenciamento de Projetos de TIC;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 1753/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a ementa da Portaria GP.TRT4 nº 6.237/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui a Metodologia e os processos de Gestão do Portfólio de Projetos e Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º Alterar o artigo 1º da Portaria GP.TRT4 nº 6.237/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Instituir a Metodologia e os processos de Gestão do Portfólio de Projetos e Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 3º

Alterar o *caput* do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 6.237/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Metodologia e processos de Gestão do Portfólio de Projetos e Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações tem por objetivo:

[...]

Art. 4º

Alterar o *caput* do artigo 4º da Portaria GP.TRT4 nº 6.237/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O processo de Gestão do Portfólio de Projetos é composto pelas seguintes etapas:

[...]

Art. 5º Republique-se a Portaria GP.TRT4 nº 6.237/2023, com as alterações ora efetuadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região

Anexos

Anexo 1: [Portaria 6237-2023 -
Compilada.pdf](#)

PORTARIA Nº 146/2026, de 19 de janeiro de 2026

PORTARIA Nº 146/2026, de 19 de janeiro de 2026

Designa a Comissão para Inventário de Bens Móveis do Foro de São Leopoldo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

o disposto no artigo 50 da Portaria TRT4 nº 3.244, de 23 de novembro de 2021, que regulamenta, no âmbito deste Tribunal, o Inventário de Bens móveis;

CONSIDERANDO

o disposto no artigo 50 da Portaria TRT4 nº 3.244, de 23 de novembro de 2021, que regulamenta, no âmbito deste Tribunal, o Inventário de Bens móveis;

CONSIDERANDO

o que consta no Processo Administrativo nº 10068/2020;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Inventário de Bens Móveis do Foro Trabalhista de São Leopoldo será constituída pelos seguintes membros:

- ANTÔNIO CARLOS BITTENCOURT CARDOZO, Técnico Judiciário, Área Administrativa;

- ARTUR KELLERMANN CARVALHO, Técnico Judiciário, Área Administrativa;

- CAMILA HEINECK FRACARO, Analista Judiciária, Área Judiciária;

- CAROLINA SILVA RODRIGUES, Técnica Judiciária, Área Administrativa;

- DANIEL DAROIT FEDRIZZI, Analista Judiciário, Área Judiciária;

- JOSUÉ ALFREDO BARRETO DA SILVEIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa;

- LUIS GUSTAVO WEILER, Analista Judiciário, Área Judiciária

- RODRIGO PFUTZ, Técnico Judiciário, Área Administrativa;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região

PORTARIA GP.TRT4 Nº 145, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.
PORTARIA GP.TRT4 Nº 145, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Nominamembros da Comissão Regional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 428/2025, que institui a Política Nacional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital da Justiça do Trabalho (PNJIID) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GP.TRT4 nº 142/2026, que institui a Comissão Regional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 284/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nominar membros integrantes da Comissão Regional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital, instituída pela Portaria GP.TRT4 nº 142/2026:

I - Gilberto Souza dos Santos, Desembargador indicado pela Presidência (inciso I do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 142/2026);

II - Rafael da Silva Marques, Juiz Titular de Vara do Trabalho indicado pela Presidência (inciso II do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 142/2026);

III -Carolina Cauduro Dias de Paiva, Juíza do Trabalho Substituta, indicada pela Presidência (inciso III do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 142/2026);

IV -Luciana Caringi Xavier, Juíza Auxiliar da Presidência (inciso IV do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 142/2026);

V -Enilda Souza de Andrade, Secretária-Geral da Presidência (inciso VII do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 142/2026);

VI -Everton Luiz Kircher de Moraes, representante da Presidência (inciso VIII do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 142/2026);

VII -Rafael Colombo Hartmann, representante da Presidência (inciso VIII do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 142/2026);

VIII -Adolfo Marques Pereira, representante da Corregedoria Regional (inciso IX do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 142/2026);

IX -Juliano Machado dos Santos, representante da Secretaria de Comunicação Social (inciso X do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 142/2026);

X -Marcelo Della Pace Dornelles, representante da Secretaria de Segurança Institucional (inciso XI do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 142/2026);

XI -Márcio Lima do Amaral, representante do Programa Trabalho Seguro indicado pela Presidência (inciso XII do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 142/2026).

XII -Marcela Casanova Viana Arena, representante do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem indicado pela

Presidência (inciso XII do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 142/2026);

XIII -Eliane Covolo Melgarejo, representante do Programa de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade indicado pela Presidência (inciso XII do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 142/2026);

XIV -Charles Lopes Kuhn, representante do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante indicado pela Presidência (inciso XII do art. 2º da Portaria GP.TRT4 nº 142/2026).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

Presidente do TRT da 4ª Região

PORTARIA Nº 112, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 112, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta do PA nº 155/2026, resolve:

CONCEDER, a contar de 19-12-2025, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, a Gratificação de Atividade de Segurança - GAS, nos termos do §2º do art. 17 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 15.285/2025.

(95559) MARCELO DELLA PACE DORNELLES, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA-CJ1, da Divisão de Polícia Judicial.

(90972) ODAIR DA ROCHA MARINHO, na função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC05, da Seção de Policiamento Ostensivo.

(53643) JOAO LUIZ PEIXOTO DA SILVA, no cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA-CJ3, da Secretaria de Segurança Institucional.

(96741) RUDIMAR MENDES DE SOUZA, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA-CJ1, da Divisão de Transportes.

(47830) ROGERIO SANTOS QUIROGA, na função comissionada de ASSISTENTE-FC04, do Gabinete da Presidência.

(45683) RONI DA PAZ GRACIANO, na função comissionada de ASSISTENTE-FC04, do Gabinete da Presidência.

(32344) RENATO ANDRE PERES, na função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC05, da Seção de Inteligência e Monitoramento.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

Presidente do TRT da 4ª Região

PORTARIA GP.TRT4 Nº 142, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 142, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Institui a Comissão Regional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio constitucional do acesso à justiça (art. 5º, XXXV, CF), em sua dimensão atualizada como acesso à ordem jurídica justa;

CONSIDERANDO os arts. 107, § 2º, 115, § 1º, e 125, § 7º, da Constituição Federal, que determinam a implantação da Justiça Itinerante como meio de efetivar o acesso à justiça em todas as regiões do país;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 460/2022, que instituiu a Política Nacional de Justiça Itinerante no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 508/2023, que dispõe sobre a Instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 428/2025, que institui a Política Nacional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital da Justiça do Trabalho (PNJIID) e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável previstos na Agenda 2030 da ONU, notadamente os de nºs 5 - Igualdade de gênero, 8 – Trabalho decente e crescimento econômico, 10 - Redução das desigualdades e 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 284/2026,

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º Instituir a Comissão Regional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º A Comissão Regional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital será composta pelos seguintes membros:

- I** - um(a) Desembargador(a) indicado(a) pela Presidência, a quem competirá a coordenação;
 - II** - um(a) Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho indicado(a) pela Presidência, a quem competirá a vice-coordenação;
 - III** - um(a) Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) indicado(a) pela Presidência;
 - IV** - um(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência;
 - V** - o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria;
 - VI** - o(a) Juiz(a) do Trabalho Coordenador(a) do Núcleo de Cooperação Judiciária;
 - VII** - o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência ou o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência Adjunto(a);
 - VIII** - dois(duas) representantes da Presidência;
 - IX** - um(a) representante da Corregedoria Regional;
 - X** - um(a) representante da Secretaria de Comunicação Social;
 - XI** - um(a) representante da Secretaria de Segurança Institucional;
 - XII** - um(a) representante de cada um dos programas institucionais - Programa Trabalho Seguro, de Erradicação ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, e de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, a serem indicados, dentre os(as) gestores(as) regionais, pela Presidência;
 - XIII** - o(a) Assessor(a)-Chefe da Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos - ASPRODEC.
- § 1º** Poderão ser indicados membros suplentes, que substituirão os membros titulares em caso de falta ou impedimento.
- § 2º** A Presidência nominará por meio de Portaria os membros designados na forma dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, X, XI e XII do *caput* deste artigo.
- § 3º** Poderão integrar a Comissão, como convidados, representantes do Ministério Público do Trabalho, Defensorias Públicas, Ministérios, Prefeituras e entidades da sociedade civil.

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º Cabe à Comissão Regional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital:

- I** – elaborar e monitorar a execução do Plano Anual de Itinerância e Inclusão Digital (PAIID), bem como coordenar as ações de logística e parcerias necessárias à sua implementação;
- II** – apresentar à Corregedoria Regional plano de ações referentes à Justiça Itinerante;
- III** – desenvolver e acompanhar projetos para a realização da Justiça Itinerante;
- IV** - propor medidas para o aperfeiçoamento e sugerir procedimentos e rotinas de trabalho para execução das atividades inerentes à Justiça Itinerante;
- V** - zelar pelo cumprimento do cronograma anual;
- VI** - elaborar e manter atualizado o Manual da Justiça Itinerante e Inclusão Digital Regional;
- VII** - consolidar, analisar e ajustar as propostas encaminhadas pelas unidades jurisdicionais e CEJUSCs;
- VIII** - analisar situações que demandem adequação territorial do atendimento, inclusive envolvendo município situado distante da sede da jurisdição ou unidade jurisdicional sob a jurisdição de outro TRT, sugerindo os ajustes necessários antes da consolidação do PAIID, nos termos do § 2º do art. 10 da Resolução CSJT nº 428/2025.

Parágrafo único. A Comissão Regional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital poderá solicitar informações específicas a quaisquer unidades administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições, bem como convidar representantes dessas unidades para participarem de suas reuniões.

Art. 4º Cabe ao(à) coordenador(a) da Comissão Regional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital:

- I** - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II** - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);
- III** - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV** - zelar pela eficiência do colegiado;
- V** - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado;
- VI** - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e
- VII** - validar eletronicamente as atas de reunião.

**CAPÍTULO IV
DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO (UAE)**

Art. 5º A Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos - ASPRODEC atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) da Comissão Regional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

§ 1º Para os fins do *caput* deste artigo, cabe à UAE:

- I -** manter atualizadas as informações sobre Justiça Itinerante e Inclusão Digital no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho;
- II -** instruir processos administrativos relacionados à Justiça Itinerante e Inclusão Digital;
- III -** receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- IV -** enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- V -** convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- VI -** providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- VII -** redigir e encaminhar para validação eletrônica do(a) coordenador(a) as atas das reuniões;
- VIII -** encaminhar para publicação as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- IX -** monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;
- X -** providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada; e
- XI -** instruir o Processo Administrativo (PROAD) instituidor da Comissão com as atas das reuniões e, quando necessário, autuar novo PROAD associado ao principal para tratar de demandas derivadas da atuação da Comissão.

§ 2º Cabe ao titular ou à titular da UAE:

- I -** zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II -** manter atualizadas as informações repassadas à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica a respeito do colegiado para constar no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III -** dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- IV -** reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
- V -** reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 6º A Comissão Regional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital se reunirá, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões do colegiado temático serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo(a) coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para convocação.

§ 3º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(a) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

Art. 7º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, magistrados e servidores, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I -** a data, o horário e o local da reunião;
- II -** o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III -** as deliberações tomadas;
- IV -** o responsável e o prazo para cumprimento de cada deliberação;
- V -** os nomes dos participantes; e
- VI -** o número do Processo Administrativo PROAD correspondente.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º A ata deverá ser elaborada e validada, preferencialmente, ao final da reunião.

§ 3º Sendo inviável o cumprimento da determinação do parágrafo anterior, o redator da ata terá 48 (quarenta e oito) horas para concluí-la, quando deverá disponibilizá-la aos demais integrantes do colegiado, por e-mail, que terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para validação do documento.

§ 4º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião, devendo ser encaminhadas à Presidência para ciência e à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica para ciência e publicação.

§ 5º Cabe à UAE diligenciar para que os prazos estabelecidos neste artigo sejam atendidos.

CAPÍTULO VII DO QUORUM DE REUNIÃO E DO QUORUM DE VOTAÇÃO

Art. 9º Para instalar-se reunião da Comissão, será exigido quorum de 50% mais um dos membros, presente o(a) coordenador(a), ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 10. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Os membros do colegiado terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As horas de trabalho dedicadas às atividades da Comissão Regional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital deste Tribunal Regional do Trabalho serão consideradas parte da jornada de trabalho dos(as) servidores(as).

Art. 12. O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4 Região

PORTARIA GP. TRT4 Nº 139, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GP. TRT4 Nº 139, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Nomina integrantes do Comitê de Pessoas,

instituído pela Portaria GP. TRT4 nº 4.773/2022.

Anexos
Anexo 2: PORTARIA GP. TRT4 Nº 139, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Secretaria de Apoio aos Magistrados

Edital

Edital - SEAMA

EDITAL SEAMA N. 3, 20 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Provimento Conjunto nº 06/2020, com as alterações promovidas pelo Provimento Conjunto nº 03/2023, da Presidência e da Corregedoria Regional,

FAZ SABER aos Juízes Titulares das Varas do Trabalho da 4ª Região o que segue:

I - Encontra-se vaga, para fins de remoção, a titularidade da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, em virtude da promoção do Juiz Edson Pecis Lerrer ao cargo de Desembargador do TRT da 4ª Região, conforme Decreto de 15 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2025.

II - Os Juízes Titulares interessados na remoção para a Vara do Trabalho cuja titularidade está vaga, bem como para aquelas que se tornarem vagas em decorrência da remoção do Juiz que a esteja ocupando, deverão preencher, pelo sistema eletrônico, o cadastro de preferências para todas as unidades judiciárias nas quais tenham interesse, independentemente de estarem vagas ou não.

III - As inscrições deverão ser formalizadas no prazo comum de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data de publicação do edital, assim compreendido o primeiro dia útil seguinte ao da sua disponibilização no DEJT. O prazo de inscrição se encerra às 18 horas do décimo quinto dia, se útil, ou do primeiro dia útil subsequente, se recair em sábado, domingo ou feriado.

IV - Alterações no cadastro de preferências (inclusões, exclusões e modificações na ordem de preferência) serão de responsabilidade pessoal e intransferível do magistrado, podendo ser realizadas durante o período de inscrição, ou seja, até às 18 horas do último dia do prazo, exclusivamente pelo sistema eletrônico de remoção. É de responsabilidade exclusiva do inscrito no concurso de remoção acompanhar a apuração dos dados pelo sistema.

V - O resultado parcial do concurso de remoção estará disponível após às 18 horas do dia em que finalizado o prazo. As desistências, quando houver, deverão ser efetivadas no sistema eletrônico até às 18 horas do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo. A desistência manifestada para determinadas Varas do Trabalho não atinge, no mesmo concurso de remoção, as demais opções manifestadas pelo Magistrado.

VI - A Vara do Trabalho para a qual não houver Juiz Titular interessado será destinada à promoção de Juiz do Trabalho Substituto, nos termos do Provimento Conjunto nº 06/2020, com as alterações promovidas pelo Provimento Conjunto nº 03/2023, da Presidência e da Corregedoria Regional.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Apostila	1
Apostila - Portaria Presidência	1
Apostila - SEGESP	1
Portaria	2
Portaria Presidência	2
Secretaria de Apoio aos Magistrados	9
Edital	9
Edital - SEAMA	9